



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 89 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.398.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.780 de 14 de dezembro de 2016 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.398.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.14.00.00.00.00.0000	Diárias – Civil	80.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	20.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.036.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Auxílio Alimentação	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)		1.398.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.960	Transf. Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
3.3.50.41.00.00.00.00.0000	Contribuições	262.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.47.00.00.00.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.047	Atenção Básica – Saúde da Família	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO SAÚDE (R\$)		362.000,00

Codificação/Discriminação	VALOR
20 - Executivo	
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura	
20.20.13.695.0010.2.129-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0025.2.025-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	100,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura	
20.20.13.695.0010.2.128-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0025.2.025-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	700,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	
20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	855.100,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
20.12.15.543.0011.4.031-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	12.500,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0025.2.025-3.3.90.39.01.00.00.00 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.15.451.0011.4.030-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	30.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	
20.11.12.365.0006.3.017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.2.132-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.15.451.0011.2.079-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
20.10.18.541.0005.2.078-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes	
20.23.27.812.0019.2.131-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22.500,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
20.18.06.181.0017.2.133-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO PMBP (R\$)	1.036.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)	1.398.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 29 de setembro de 2017.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal